



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC - 01505/21

Prefeitura Municipal de Arara. Denúncia acerca de suposta irregularidade na realização de pregão. Improcedência. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 - TC - 00248/21

RELATÓRIO

1. Trata-se de análise de denúncia formulada por **TEIXEIRA DE LYRA BRITO JÚNIOR**, em face da PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARARA**, referente ao **exercício de 2021**, onde dá conta das possíveis **irregularidades** na realização de **Pregão Eletrônico** gerenciado por portais que cobram taxas de utilização.
2. Em **relatório inicial**, fls. 58/61, a **Unidade Técnica** concluiu pela **IMPROCEDÊNCIA da denúncia**, haja vista que os seguintes motivos:
 - 2.1. Existência de previsão legal para a cobrança de taxa para cadastrar representantes de empresas licitantes interessados em participar de certames eletrônicos, pois a cobrança é vista como uma forma de ressarcimento de custos pelo uso de recursos da tecnologia da informação (inciso III do artigo 5º da Lei nº 10.520/02);
 - 2.2. Não foi detectada a exigência de cobrança de percentual sobre o valor homologado e/ou contratado no Portal que gerenciou os pregões realizados pela Prefeitura Municipal de Arara.
3. Em razão das conclusões técnicas, o **Relator** dispensou a citação da autoridade interessada e incluiu o processo na pauta desta sessão, dispensadas as comunicações de praxe. É o Relatório.

VOTO DO RELATOR

À vista das conclusões técnicas, **voto** no sentido de que esta **1ª Câmara conheça da presente denúncia**, e, no **mérito, julgue-a improcedente**, determinando o **arquivamento** dos autos.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL

1. **Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC - 01505/21, ACORDAM os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, EM conhecer da presente denúncia, para, no mérito, julga-la improcedente, determinando o arquivamento dos autos.**

Assinado 12 de Março de 2021 às 19:05



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 20 de Abril de 2021 às 09:59



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO